

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 06 de Fevereiro de 2025.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

ÓRGÃO:	Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim		
SETOR REQUISITANTE:	Chefia de Gabinete		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Fátima Perim Turini Peterle		
E-MAIL:	presidencia@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	TELEFONE:	28-35265610

1. Descrição Objetivo:

1.1. Fornecimento de Serviço de Rastreador com Monitoramento Geral e Integral dos três Veículos oficiais Câmara Municipal. (loais que os Referidos Acessam e Acompanhamento de Velocidade, assim como programas necessários para seu uso, instalação e treinamento de usuários), para o atendimento à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, conforme quantitativos, condições e exigências previstas neste instrumento.

2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1. A necessidade de adquirir o sistema de serviço de rastreamento para o monitoramento dos veículos da Câmara Municipal é justificada pelo compromisso em proteger um bem público pertencente ao poder legislativo municipal e as pessoas que se utilizam dos veículos para realizarem serviços do órgão ou visitas técnicas a outras repartições públicas em nome da Câmara, com a aquisição deste serviço podemos garantir mais segurança para os motoristas e os passageiros, resguardando a casa de leis de quaisquer eventuais problemas envolvendo os servidores. Salienta-se também que esse tipo de serviço proporciona o monitoramento em

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

tempo real dos veículos, tornando de fácil acesso à localização em caso de roubo ou outra causalidade que possa envolver o objeto anteriormente citado.

3. Alinhamento entre a contratação e os Planos Anual de Contratação

3.1. Esta aquisição, está inclusa no Plano Anual de Contratações ano 2025.

4. Quantidade a ser adquirida e instalada

ITEM	UNIDADE	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	SERVIÇO	VEÍCULOS DA CÂMARA	Fornecimento durante o período de 12 meses de Serviço de Rastreador com Monitoramento Geral e Integral dos TRÊS Veículos oficiais Câmara Municipal. (loais que os Referidos Acessam e Acompanhamento de Velocidade, assim como programas necessários para seu uso, instalação e treinamento de usuários), para o atendimento à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.	1

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

5. INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE RASTREAMENTO:

- 5.1** Os serviços de instalações dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa e compreenderão o fornecimento de todo o material necessário, inclusive mão de obra especializada;
- 5.2.** Não permitir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, desinstalem e/ou manipulem o(s) equipamento(s) de rastreamento instalado(s), bem como seus periféricos, de modo que os mesmos não sejam alterados ou violados
- 5.3.** O serviço de instalação deverá seguir, obrigatoriamente, as normas regulamentares do fabricante;
- 5.4.** As instalações deverão obedecer necessariamente as estruturas existentes.

6. INSTALAÇÕES GERAIS

- 6.1** Comunicar previamente a CONTRATADA sobre qualquer realização de serviços de manutenção preventiva ou corretiva no(s) veículo(s) em que foi(or) instalado(s) o(s) equipamento(s), manutenções estas que se refiram a desativação ou modificação no sistema elétrico, de ignição ou alimentação.
- 6.2.** Realizada a manutenção prevista no parágrafo acima, a CONTRATANTE, caso solicitado pela CONTRATADA, deverá disponibilizar o veículo reparado para uma inspeção, a qual será realizada na sede da CONTRATADA ou em outro local que esta venha indicar.
- 6.3.** Arcar com todas as despesas oriundas do uso da(s) linha(s) telefônica(s) habilitada(s) em seu(s) veículo(s) até a data do seu efetivo cancelamento com a CONTRATADA;
- 6.4.** Interligações – A interligação entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora será feita através de cabos PP (limitado a 10 metros);
- 6.5.** Atestar a entrega dos objetos, em relação a sua qualidade e quantidade;

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.1. Deverão ser utilizadas as instalações elétricas já existentes no veículo;

8. Orçamento Estimado

O custo estimado da contratação será estabelecido de forma mais aprofundada após pesquisa de mercado, a ser efetuada por ocasião dos Estudos Preliminares.

9. Previsão de data em que deve ser a entrega dos bens e iniciada a prestação dos serviços.

9.1. A estimativa para início da execução dos serviços é em até 30 dias.

9.2. O prazo para entrega e instalação é de 30 dias.

9.3. A prestação de serviços iniciar-se-á em até 15 dias após a data da emissão da Nota de Empenho, salvo por motivo devidamente justificado pela contratada, que deverá ser submetida à apreciação da Administração da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

11. Responsável pela oficialização da demanda

Fátima Perim Turini Peterle

Chefia de Gabinete